

**Projeto de Lei nº 359 /2013**

***“Dispõe sobre a divulgação, avaliação e acompanhamento orçamentário de obra ou serviço.”***

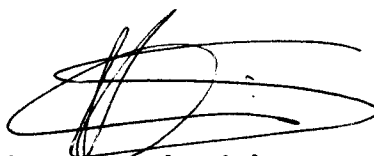
**A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:**

Art. 1º - O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso público, sobre a execução de obra ou serviço.

Parágrafo único – A transparência será assegurada mediante a implantação de sistema que permita a visualização antecipada do projeto, do cronograma, avaliação do custo e acompanhamento orçamentário e financeiro da obra ou serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2013



**Sérgio Fernando Pinho Tavares**  
**Vereador – PV**

### **JUSTIFICATIVA**

A intenção é que o Executivo facilite o acesso às informações sobre a execução das obras e dos serviços em nossa Capital e dessa forma o cidadão interessado possa, além de obter informações, fiscalizar a ação do Poder Público.

Certo da compreensão e colaboração dos meus pares apresento esta proposição, para a qual peço o empenho de todos para a sua aprovação.



**Sérgio Fernando Pinho Tavares**  
**Vereador – PV**